



**ELEIÇÃO
ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA**
6 OUTUBRO 2019

**Caderno de apoio
TEMPOS DE ANTENA**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Índice

I – Disposições legais sobre direito de antena	2
II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo	5
III – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena	7
IV – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena.....	8
V – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão	11
VI – Horários de transmissão e contactos dos responsáveis das televisões.....	12
VII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (onda média e frequência modulada).....	16
VIII – Horários de transmissão e contactos das estações de Radiodifusão Portuguesa, S.A.....	19
IX – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada).....	22
X – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional.....	23
XI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional.....	25
XII – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional	27
XIII – Normas técnicas e procedimentais dos operadores	29

Atualizado a 20/09/2019

I – Disposições legais sobre direito de antena

(artigos 62.º, 63.º, 67.º, 69.º, 132.º e 133.º da LEAR¹)

Artigo 62.º **Direito de antena**

1. Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão públicas e privadas.

2. Durante o período da campanha eleitoral² as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:

. De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

. Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:

. Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.

c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:

. Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;

d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:

. Trinta minutos diários.

3. Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4. As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

¹ Lei Eleitoral da Assembleia da República - Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declarações de 17 de agosto de 1979 e de 10 de outubro de 1979, Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, Lei n.º 14-A/85, de 10 de julho, Decreto-Lei n.º 55/88, de 26 de fevereiro, Leis n.ºs 5/89, de 17 de março, 18/90, de 24 de julho, 31/91, de 20 de julho; 55/91, de 10 de agosto, 72/93, de 30 de novembro, 10/95, de 7 de abril, 35/95, de 18 de agosto, Leis Orgânicas n.ºs 1/99, de 22 de junho, 2/2001, de 25 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, e Leis Orgânicas n.ºs 10/2015, de 14 de agosto e 3/2018, de 17 de agosto.

² O período de campanha eleitoral irá decorrer **entre os dias 22-09-2019 e 04-10-2019**, cf. artigo 53.º da LEAR.

Artigo 63.º

Distribuição dos tempos reservados

- 1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.*
- 2. Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.*
- 3. A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.*

Artigo 67.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 69.º

Custo de utilização

- 1. É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e da televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.*
- 2. O Estado, através da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, compensa as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 62.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo membro do governo responsável pela área da comunicação social até ao sexto dia anterior à abertura da campanha eleitoral.*
- 3. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios de âmbito nacional, por uma comissão arbitral composta por um representante da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, um representante da Inspeção-Geral de Finanças e um representante de cada estação de rádio ou televisão, consoante o caso.*
- 4. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para as rádios de âmbito regional, por uma comissão arbitral composta por um representante da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, um representante da Inspeção-Geral de Finanças,*

um representante da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., um da Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) e um da Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR).

5. Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 65.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

6. O preço referido no número anterior e demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.

Artigo 132.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1. O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 62º e 63º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00, no caso das estações de televisão.

2. Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 133.º

Suspensão do direito de antena

1. É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2. A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3. A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

II – Coincidência do 1.º dia de campanha oficial da eleição AR-2019 com o dia da votação para a eleição da ALRAM-2019

Considerando que no primeiro dia de emissão de tempos de antena, dia 22 de setembro, é também o dia da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, na reunião plenária de 8 de agosto p.p., a Comissão Nacional de Eleições tomou a seguinte deliberação relativa a tempos de antena:

«Tendo presente que a proibição de propaganda no dia da eleição da ALRAM vigora até à hora do fecho das urnas – 19h00 em território continental e Região Autónoma da Madeira e 18h00 na Região Autónoma dos Açores – verifica-se um conflito na Radiodifusão Portuguesa S.A., com o bloco entre as 7 e as 12 horas (período da manhã) e entre as 12 e 19 horas (período da tarde), e nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional com o bloco entre as 7 e as 12 horas (período da manhã), todos eles com duração de vinte minutos (alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 62.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República - LEAR).

Assim, com vista a cumprir o desiderato da norma do artigo 147.º da LEALRAM, os blocos referidos deverão ser redistribuídos pelos restantes dias de campanha, de modo equitativo e nos moldes a definir oportunamente por esta Comissão, enquanto entidade a quem compete a organização e sorteio da distribuição das séries de emissões dos tempos de antena, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º da LEAR.

Quanto ao bloco de trinta minutos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional (alínea d) do artigo 62.º da LEAR), este nunca poderá ser transmitido antes da hora do fecho das assembleias de voto da eleição da ALRAM.» (ATA 266/CNE/XV de 08-08-2019)

Assim, os seguintes blocos sofrem as seguintes alterações:

a) Radiodifusão Portuguesa, S.A.

O bloco do período da manhã (entre as 7h00m e as 12h00m) e o bloco do período da tarde (entre as 12h00m e as 19h00m), todos com duração de 20 minutos, não serão transmitidos, sendo redistribuídos do seguinte modo:

- Acresce 1 minuto aos blocos da manhã e tarde do dia 23 de setembro e 2 minutos aos blocos da manhã e tarde entre os dias 24 de setembro e 4 de outubro.

b) Rádio Renascença/RFM e Rádio Comercial

O bloco do período da manhã (entre as 7h00m e as 12h00m), com duração de 20 minutos, não será transmitido, sendo redistribuído do seguinte modo:

- Acresce 1 minuto ao bloco da manhã do dia 23 de setembro e 2 minutos ao bloco da manhã entre os dias 24 de setembro e 4 de outubro.

c) TSF, M80 e PEF

O bloco de 30 minutos será transmitido após as 19h00m, hora do fecho das assembleias de voto da eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

III – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.

IV – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

JPP – Juntos pelo Povo

L – LIVRE

MAS – Movimento Alternativa Socialista

NC – Nós, Cidadãos!

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata

PS – Partido Socialista

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

V – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena

A – Aliança

Cristiana Gonçalves

Tel: 217 931 117

Correio eletrónico: cristiana.goncalves@partidoalianca.pt / alianca@partidoalianca.pt

B.E. – Bloco de Esquerda

Joana Campos

Tel: 213 510 510 / 967 455 299

Correio eletrónico: joana.campos@esquerda.net

CDS-PP – CDS – Partido Popular

António José Moraes Baptista

Tel: 919 702 984 / 218 814 720

Correio eletrónico: legislativas2019@cds.pt / andrebarbosa@cds.pt

PCP-PEV – CDU – Coligação Democrática Unitária

João Champlon

Tel: 964 618 610

Correio eletrónico: video@pcp.pt

CH – CHEGA

Tel:

Correio eletrónico:

IL – Iniciativa Liberal

Rodrigo Saraiva

Tel: 910 304 766

Correio eletrónico: rodrigosaraiva@liberal.pt

JPP – Juntos pelo Povo

Carlos Alberto Freitas Pestana

Tel: 967 962 781

Correio eletrónico: carlospeste@gmail.com

L – LIVRE

Isabel Mendes Lopes / Tomás Cardoso Pereira

Tel: 962 489 848 / 919 162 145

Correio eletrónico: info@partidolivre.pt

MAS – Movimento Alternativa Socialista

João Carlos de Gouveia Pascoal

Tel: 919 731 262

Correio eletrónico: jcpascoal@netcabo.pt

NC – Nós, Cidadãos!

João Manuel Peixoto Jardine Neto

Tel: 919 779 711

Correio eletrónico: joaojardine@gmail.com / imprensa@noscidados.pt

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Carlos Alberto Vieira Paisana / Jaime Ferreira

Tel: 919 215 613 / 966 186 198

Correio eletrónico: pctpmrpp1970@gmail.com

MPT – Partido da Terra

Tel:

Correio eletrónico:

PDR – Partido Democrático Republicano

Pedro Miguel Braz Pardal Henriques / Bruno Alexandre Ramalho Fialho

Tel: 910 441 833 / 918 439 700

Correio eletrónico: pedro.henriques@pph.pt / brunoarfialho@gmail.com

PNR – Partido Nacional Renovador

Tel:

Correio eletrónico:

PPM – Partido Popular Monárquico

Tânia Trindade Tomaz

Tel: 915 648 688

Correio eletrónico: ppm74.geral@hotmail.com

PPD/PSD – Partido Social Democrata

Luís Dias / Sara Seruca

Tel: 917 222 133 / 912 479 269

Correio eletrónico: luisdias@psd.pt / sara.seruca@psd.pt

PS – Partido Socialista

João Pina / Duarte Moral

Tel: 213 822 000 / 962 128 914 / 917 432 340

Correio eletrónico: joao.pina@ps.pt / duarte.moral@ps.pt

PTP – Partido Trabalhista Português

Raquel Coelho

Tel: 919 057 319

Correio eletrónico: raquelcoelhoptp@gmail.com

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

Lídia Casa Nova Cardoso / Fernando Rui Martins Loureiro

Tel: 934 724 648 / 967 064 755

Correio eletrónico: purpgeral@sapo.pt

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

Ana Aresta / André Oliveira

Tel: 965 100 270 / 969 954 184

Correio eletrónico: comunicacao@pan.com.pt / design@pan.com.pt

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

Tel: 919 674 044

Correio eletrónico: geral@partido-rir.pt

VI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão

(Artigo 62.º, n.º 2, alínea a) da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA:

- 1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:
 - 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
 - 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

- 2 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na televisão, será de 2 minutos e 30 segundos, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.

- 3 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de **modo proporcional**, aos partidos políticos ou coligações de partidos que apresentaram um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorreram em igual percentagem do número total de círculos, a saber:
 - A – Aliança
 - B.E. – Bloco de Esquerda
 - CDS-PP – CDS - Partido Popular
 - PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária
 - CH – CHEGA
 - IL – Iniciativa Liberal
 - JPP – Juntos pelo Povo
 - L – LIVRE
 - MAS – Movimento Alternativa Socialista
 - NC – Nós, Cidadãos!
 - PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
 - MPT – Partido da Terra
 - PDR – Partido Democrático Republicano
 - PNR – Partido Nacional Renovador
 - PPM – Partido Popular Monárquico
 - PPD/PSD – Partido Social Democrata
 - PS – Partido Socialista
 - PTP – Partido Trabalhista Português
 - PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas
 - PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA
 - R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

VII – Horários de transmissão e contactos dos responsáveis das televisões



Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37,
1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

Telefone: 217 947 090

Telemóvel: 965 542 170

Correio eletrónico: maria.carmo@rtp.pt

Dra. Mariana Quaresma

Telefone: 217 947 317

Telemóvel: 961 725 586

Correio eletrónico: mariana.quaresma@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



De 2.ª a 6.ª – Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo – Das 19h30m às 20h00m



De 2.ª a 6.ª – Das 21h15m às 21h30m

Sábado e Domingo – Das 20h00m às 20h30m



Europa:

De 2.ª a 6.ª – Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo – Das 19h30m às 20h00m

³ **Nota da RTP:** Os horários da RTP Internacional reportam-se à hora de emissão de Lisboa.

Ásia:

De 2.ª a 6.ª – Das 12h00m às 12h15m

Sábado e Domingo – Das 11h30m às 12h00m

América:

De 2.ª a 6.ª – Das 02h00m às 02h15m

Sábado e Domingo – 03h00m às 03h30m



RTP ÁFRICA

De 2.ª a 6.ª – Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo – Das 19h00m às 19h30m ⁴



RTP MADEIRA

De 2.ª a 6.ª – Das 20h40m às 20h55m

Sábado e Domingo – Das 20h25m às 20h55m



RTP AÇORES ⁵

De 2.ª a 6.ª – Das 19h40m às 19h55m

Sábado e Domingo – Das 19h25m às 19h55m

⁴ **Nota da RTP:** Aos fins-de-semana o horário de transmissão poderá ser deslocado caso haja transmissão de jogos de futebol.

⁵ **Nota da RTP:** Os horários de emissão da RTP Açores reportam-se à hora local.



SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Rua Calvet de Magalhães, 242
2770-022 Paço de Arcos

Aida Pinto

Telefone: 21 424 64 91

Fax: 21 417 47 46

Correio eletrónico: aidapinto@sic.impresa.pt

Luísa Pité

Telefone: 21 417 96 60

Correio eletrónico: luisapite@sic.imprensa.pt

Miguel Correia

Telefone: 21 417 96 84

Correio eletrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt

Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão

Rua Calvet de Magalhães, 242
2770-022 Paço de Arcos

António Nogueira

Telefone: 21 417 95 70

Correio eletrónico: antonionogueira@sic.impresa.pt

Luís Colaço

Telefone: 21 417 95 73

Correio eletrónico: luiscolaco@sic.impresa.pt

Filipe Lopes

Telefone: 21 417 95 25

Correio eletrónico: filipelopes@sic.impresa.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

De 2.ª a 6.ª – Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo – Das 19h00m às 19h30m



TVI – Televisão Independente, S.A.

Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo

2734-502 Barcarena

Telefone: 214 347 607

Telemóvel: 912 239 697

Fax: 214 347 606

Correio eletrónico: hadias@tvi.pt / dpe.planeamentomeios@tvi.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

De 2.ª a 6.ª – Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo – Das 19h00m às 19h30m

VIII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (onda média e frequência modulada)

(Artigo 62.º, n.º 2, alínea b) da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA:

1 – O período legal atribuído às candidaturas na Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais:

- 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- 20 minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde);
- 20 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na rádio, será de 5 minutos, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.

3 – Os tempos de emissão reservados pela Radiodifusão Portuguesa, S.A. são atribuídos, de **modo proporcional**, aos partidos políticos e coligações, com exceção dos tempos reservados pelos emissores internacional e regionais da RDP, que **são repartidos em igualdade** entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões.

4 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de **modo proporcional**, aos partidos políticos ou coligações de partidos que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos, a saber:

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

JPP – Juntos pelo Povo

L – LIVRE

MAS – Movimento Alternativa Socialista

NC – Nós, Cidadãos!

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata

PS – Partido Socialista

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

5 – Relativamente aos emissores internacional e regionais da RDP o tempo de emissão é repartido **em igualdade** entre os partidos políticos e as coligações que apresentaram candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões:

5.1 – Na RDP Internacional e na RDP África, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as seguintes candidaturas:

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

JPP – Juntos pelo Povo

L – LIVRE

MAS – Movimento Alternativa Socialista

NC – Nós, Cidadãos!

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata

PS – Partido Socialista

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

5.2 – No Centro Regional dos Açores da RDP, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as seguintes candidaturas:

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

L – LIVRE

MAS – Movimento Alternativa Socialista

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata
PS – Partido Socialista
PTP – Partido Trabalhista Português
PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

5.3 – No Centro Regional da Madeira da RDP, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as seguintes candidaturas:

A – Aliança
B.E. – Bloco de Esquerda
CDS-PP – CDS - Partido Popular
PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária
CH – CHEGA
IL – Iniciativa Liberal
JPP – Juntos pelo Povo
L – LIVRE
NC – Nós, Cidadãos!
PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
MPT – Partido da Terra
PDR – Partido Democrático Republicano
PNR – Partido Nacional Renovador
PPM – Partido Popular Monárquico
PPD/PSD – Partido Social Democrata
PS – Partido Socialista
PTP – Partido Trabalhista Português
PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas
PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA
R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

IX – Horários de transmissão e contactos das estações de Radiodifusão Portuguesa, S.A.



Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37
1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

Telefone: 217 947 090

Telemóvel: 965 542 170

Correio eletrónico: maria.carmo@rtp.pt

Dra. Mariana Quaresma

Telefone: 217 947 317

Telemóvel: 961 725 586

Correio eletrónico: mariana.quaresma@rtp.pt

António Santos

Telefone:

Telemóvel: 961 316 987

Correio eletrónico: legislativas2019@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



Domingo, 22 de setembro:

Bloco da manhã: ---

Bloco da tarde: ---

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50m ou das 23h30m às 23h50m⁶

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m⁷

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50m ou das 23h30m às 23h50m⁸

⁶ **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.

⁷ **Nota da RTP:** Exceto no dia 23-09-2019 (2.ª feira), que poderá ser difundido das 07h10m às 07h30m.

⁸ **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m

Bloco da tarde: Das 14h10m às 14h50m

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50 m ou das 23h30m às 23h50m⁹



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50m ou das 23h30m às 23h50m¹⁰

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m

Bloco da tarde: Das 14h10m às 14h50m

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50 m ou das 23h30m às 23h50m¹¹



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50m ou das 23h30m às 23h50m¹²

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: Das 07h10m às 07h30m

Bloco da tarde: Das 14h10m às 14h50m

Bloco da noite: Das 21h30m às 21h50 m ou das 23h30m às 23h50m¹³

⁹ **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.

¹⁰ **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.

¹¹ **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.

¹² **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.

¹³ **Nota da RTP:** O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação.



RDP MADEIRA

De 2.ª a Sábado

Bloco da manhã: Das 10h30m às 10h50m

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 20h30m às 20h50m

Domingo

Bloco da manhã: Das 11h30m às 11h50m

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 20h30m às 20h50m



RDP AÇORES¹⁴

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: Das 10h30m às 10h50m

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 22h30m às 22h50m

Sábado

Bloco da manhã: Das 10h30m às 10h50m

Bloco da tarde: Das 14h30m às 14h50m

Bloco da noite: Das 22h30m às 22h50m

Domingo

Bloco da manhã: Das 10h30m às 10h50m

Bloco da tarde: Das 13h30m às 13h50m

Bloco da noite: Das 22h30m às 22h50m

¹⁴ **Nota da RTP:** Os horários de emissão da RDP Açores reportam-se à hora local.

X – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)

(Artigo 62.º, n.º 2, alínea c) da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA:

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais:

- 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- 40 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na rádio, será de 5 minutos, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.

3 – Os tempos de emissão reservados pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos de **modo proporcional**, aos partidos políticos e coligações de partidos que apresentaram um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorreram em igual percentagem do número total de círculos, a saber:

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

JPP – Juntos pelo Povo

L – LIVRE

MAS – Movimento Alternativa Socialista

NC – Nós, Cidadãos!

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata

PS – Partido Socialista

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

XI – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional



José Loureiro
Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8-12
1549-025 Lisboa
Telefones: 213 239 401 / 213 239 402
Telemóvel: 963 238 250
Correio eletrónico: campanha.eleitoral@rmultimedia.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m
Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h05m – 07h25m
Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h30m



De Domingo a 5.ª

Bloco da manhã: 10h55m – 11h15m
Bloco da tarde/noite: 21h55m – 22h35m

6.ª e Sábado

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m
Bloco da tarde/noite: 19h55m - 20h35m

¹⁵ **Nota:** No que respeita à Radio Renascença, devido a transmissões de carácter religioso ou jogos de futebol, poderão ocorrer alterações aos horários apresentados, dos quais daremos conta logo que os mesmos sejam calendarizados.



Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24/26

1099-044 Lisboa

Telefone: 213 817 831

Telemóvel: 917 585 169

Correio eletrónico: assembleiada-republica2019@radiocomercial.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: Das 11h35m às 11h55m

Bloco da tarde/noite: Das 21h15m às 21h55m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: Das 07h00m às 07h20m

Bloco da tarde/noite: Das 21h15m às 21h55m

XII – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional

(Artigo 62.º n.º 2 alínea d) da LEAR)

TEMPOS DE ANTENA:

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- Rádio Notícias - Produções e Publicidade, S.A. (TSF Press);
- Rádio Regional de Lisboa - Emissões de Radiodifusão, S.A. (M80 Rádio);
- Posto Emissor do Funchal, Lda.

2 – A duração mais frequente dos *spots* de tempo de antena na rádio, será de 5 minutos, tendo duração inferior, pelo menos, no penúltimo e último dias de campanha.

2 – O tempo de emissão é repartido em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões.

3 – Na **TSF** e na **M80 Rádio** o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as seguintes candidaturas:

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

JPP – Juntos pelo Povo

L – LIVRE

MAS – Movimento Alternativa Socialista

NC – Nós, Cidadãos!

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata

PS – Partido Socialista

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

4 – No **Posto Emissor do Funchal** o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as seguintes candidaturas:

A – Aliança

B.E. – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS - Partido Popular

PCP-PEV – CDU - Coligação Democrática Unitária

CH – CHEGA

IL – Iniciativa Liberal

JPP – Juntos pelo Povo

L – LIVRE

NC – Nós, Cidadãos!

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

MPT – Partido da Terra

PDR – Partido Democrático Republicano

PNR – Partido Nacional Renovador

PPM – Partido Popular Monárquico

PPD/PSD – Partido Social Democrata

PS – Partido Socialista

PTP – Partido Trabalhista Português

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

R.I.R. – Reagir Incluir Reciclar

XIII – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional



Dulce Martins
Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 4.º Andar
1600-209 Lisboa
Telefone: 218 612 578
Telemóvel: 918 788 822
Correio eletrónico: tempoantenatsf@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

Domingo, 22 de setembro – Após as 19h (em horário da definir)
Todos os dias – Das 15h15m às 15h45m



Pedro Louro
Rua Sampaio e Pina n.º 24/26
1099-044 Lisboa
Telefone: 213 817 831
Telemóvel: 917 585 169
Correio eletrónico: assembleiada-republica2019@m80.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



Domingo, 22 de setembro – Das 20h00m às 20h30m
De 2.ª a 6.ª - Das 14h00m às 14h30m
Sábado e Domingo - Das 8h00m às 8h30m



Nuno Figueira
Rua da Ponte São Lázaro, 3
9000-027 Funchal
Telefone: 291 208 950
Telemóvel: 962 343 006
Correio eletrónico: legislativas2019@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

Domingo, 22 de setembro – Das 20h00m às 20h30m

Todos os dias – Das 18h00m às 18h30m

XIV – Normas técnicas e procedimentais dos operadores

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL¹⁶

ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2019

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS

EMISSÃO DA CAMPANHA

1. Durante o período de campanha eleitoral, a RTP emitirá o “tempo de antena” nos seus canais e serviços - designadamente o serviço internacional nas suas três *janelas de emissão* -, nos períodos constantes das grelhas de horários elaborados para o presente ato eleitoral, nos termos da lei.
No caso dos serviços internacionais, a hora a considerar será, tanto quanto possível, a do local de receção da emissão.
2. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, serão estes espaços devidamente identificados, quer por meios gráficos quer sonoros, dando-se conta do ato eleitoral em questão e de se tratar de tempo da responsabilidade das candidaturas intervenientes.
3. A identificação de cada uma das candidaturas é da responsabilidade das mesmas, a qual deverá ser feita através da aposição de um logotipo com a duração de 3”, reproduzindo o nome e o símbolo, tal qual figuram nos boletins de voto.
4. A duração da identificação a que se refere o número anterior acresce ao tempo atribuído a cada candidatura.

PROGRAMAS

Entrega:

5. A entrega dos programas processar-se-á por ficheiro eletrónico, até às 12h00 do dia anterior à sua emissão.
Não serão recebidos programas fora deste horário.
6. As candidaturas entregarão os programas prontos para emissão.

¹⁶ Texto da responsabilidade da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

7. Os tempos de antena poderão ser gravados nos estúdios da RTP, em Lisboa, no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à sua emissão.
Nos tempos de antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os quais deverão ser entregues aquando da gravação em suporte betacam digital, em formato 16:9, ou enviados por ficheiro informático.
8. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da RTP deverão comunicá-lo até uma semana antes do início da campanha eleitoral, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.
9. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da RTP, de acordo com as candidaturas.
10. Os estúdios serão facultados de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições seguintes: as mesmas de um telejornal em direto, podendo incluir material pré-gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em off.
11. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha.
As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
12. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
13. No caso de emissão em televisão, se o tempo do programa for inferior ao estabelecido, a RTP exibirá o logótipo da candidatura responsável pelo programa durante 5", após o que a emissão prosseguirá.
No caso de o tempo ser superior ao estipulado, a RTP interromperá a emissão, decorrido o tempo previsto para aquela candidatura.
14. No caso de alguma candidatura não fazer entrega de programa para emissão, a RTP emitirá o respetivo logótipo durante 30", após o que a emissão prosseguirá.

Contactos:

15. Cada candidatura indicará à RTP, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira emissão e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP.
Os delegados referidos deverão facultar os contactos móveis, de modo a serem facilmente contactáveis, sempre que necessário.

16. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados dos candidatos devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.

17. Na RTP, os contactos a efetuar serão feitos com:

Maria do Carmo Arantes tlm. **96 554 21 70 (televisão)**

Mariana Quaresma tlm. **96 172 55 86 (televisão)**

António Santos tlm. **96 131 69 87 (rádio)**

Procedimentos de envio:

18. O envio dos programas obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os programas destinados a emissão rádio serão enviados em ficheiro Mp3, anexo a mensagem eletrónica enviada para o seguinte endereço: legislativas2019@rtp.pt

b) Os programas destinados a emissão de televisão serão enviados para o serviço dropbox da RTP, após o envio de convite expresso para adesão a pasta partilhada, e sempre com aviso prévio para os seguintes endereços eletrónicos: maria.carmo@rtp.pt, mariana.quaresma@rtp.pt e brites.maria@rtp.pt.

19. No caso da **alínea b)** do número anterior, serão solicitados aos delegados das candidaturas todos os elementos necessários à efetivação do envio.

20. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

Especificações técnicas:

21. As especificações técnicas das gravações enviadas por ficheiro são as seguintes:

a. RTP - Technical file delivery specification

Definition: SD (Standard-definition)

Program start: First program frame (no bars, no black, no clocks,...)

Start timecode: 00:00:00:00

File name: Not longer than 23 characters (no special characters)

Essence container: MXF OP1a

Mapping: D10

File suffix: mxf (no capital letters)

Vídeo: MPEG-2
Comercial format: IMX 50
Bit rate: Constant 50.0 Mbit/s iframe
Chroma format: 4:2:2
Color space: YUV
Frame rate: 25 fps (50i)
Interlacing: Top field first
Standard: PAL
Aspect ratio data: Aspect ratio flag of container and video essence matching content aspect ratio.
Display aspect ratio: 16:9 Full height anamorphic
Width: 720
Height: 576
Height Original/String: 608
Scan type: Interlaced

Audio Coding: PCM
Channels: 4
Sampling rate: 48 KHz
Bit depth: 24 bits

Audio channel configuration
Channel 1-2: Complete/full mix main stereo audio programme
Channel 3-4: All the audio elements except voice/commentary or muted.

b. No ficheiro apenas deverá constar o programa a emitir.

FALHAS DE EMISSÃO

- 22.** Em caso de falha de transmissão durante a campanha eleitoral, se o incidente técnico interromper a emissão do programa em todo o território continental, abrangendo mais de 30% (trinta por cento) do número de transmissores e retransmissores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.
- 23.** Aplicar-se-á igual solução, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral da RTP Açores, RTP Madeira ou da RTP Internacional e África.

Em caso de avaria ou falha de energia elétrica que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.

SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

INSTRUÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS PARA O EXERCÍCIO DO TEMPO DE ANTENA

1. **Procedimentos Gerais** para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena** na emissão da SIC Generalista
 - 1.1. As Candidaturas à Eleição da Assembleia da República de 06 de outubro de 2019 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
 - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelo responsável das candidaturas ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.
 - 1.2. A entrega dos tempos de antena para emissão, pode ser feita via digital, em **ficheiro informático HD** ou através de suporte físico, em cassette **betacam digital (SD ou HD)**.
 - 1.3. A entrega das cassetes terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Rua Calvet de Magalhães, 242 – 2770-022 Paço de Arcos, no horário das 15h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, bem como ao Sábado e ao Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.
 - 1.4. No caso de envio por ficheiro, a entrega será feita através de uma plataforma digital que será indicada às candidaturas, atempadamente. As credenciais de acesso serão facultadas caso a caso pela SIC, para os endereços das candidaturas que constam no caderno de apoio facultado pela CNE. Os ficheiros deverão estar disponíveis na plataforma digital, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão e deve ser feito o aviso prévio dessa entrega para os endereços eletrónicos que constam no **ponto 1.16** deste documento.

¹⁷ Texto da responsabilidade da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

- 1.5. O material destinado à emissão deverá ser submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detetarem eventuais anomalias, efetuado conjuntamente pelo representante da SIC e pelo representante da candidatura, devidamente identificado e credenciado para o efeito.
- 1.5.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detetarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do vídeo entregue, o representante da SIC, contactará de imediato o responsável indicado pela candidatura, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.
- 1.6. Após o visionamento atrás referido, proceder-se-á ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:
- a data de entrega do ficheiro ou cassete;
 - a identificação do ficheiro;
 - a ordem de emissão;
 - a assinatura do representante da SIC e do representante da candidatura referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.
- 1.7. De referir que os tempos de antena entregues por ficheiro devem também ser visionados conjuntamente pelo representante da SIC e pelo representante da candidatura, devidamente identificado e credenciado para o efeito.
- 1.8. Os ficheiros informáticos, bem como as cassetes betacam digital, entregues para emissão, deverão estar de acordo com as normas técnicas descritas no **ponto 2** deste documento.
- 1.9. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os tempos de antena, entregues para emissão, terão de ter registado ao início, em cartão tipo slide, com a duração de 3 segundos, o identificativo da candidatura à Eleição da Assembleia da República de 06 de outubro de 2019.
- 1.10. Em relação aos ficheiros informáticos, o mesmo conteúdo deve ser enviado com início efectivo ao primeiro frame (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efectiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou catalogação, sem negro e sem qualquer conteúdo adicional no final.
- 1.11. Os tempos de antena, entregues para emissão, deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.



1.11.1. Caso se verifique excesso de tempo de programa relativamente ao estabelecido pela CNE, a SIC interromperá a exibição do mesmo, no termo do tempo estipulado pela CNE.

1.12. Na eventualidade de alguma das candidaturas não entregar, no prazo estipulado, o ficheiro informático ou a cassete betacam digital, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15", se houver acordo das candidaturas subsequentes, onde se refere:

“O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (denominação da candidatura)

A candidatura não nos facultou o respectivo programa

1.13. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » **15 minutos** - horário das **19h00 às 19h15**

Sábados e Domingos » **30 minutos** - horário das **19h00 às 19h30**

1.14. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

1.15. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, as candidaturas ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.

1.16. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelas candidaturas à Eleição da Assembleia da República de 06 de outubro de 2019, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no **ponto 2** deste documento.

1.17. A SIC disponibiliza os contactos dos seus colaboradores envolvidos nesta operação:

- Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão

António Nogueira:
Telefone: 21 417 95 70
Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: antonionogueira@sic.impresa.pt



Luís Colaço:

Telefone: 21 417 95 73

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: luiscolaco@sic.impresa.pt

Filipe Lopes:

Telefone: 21 417 95 25

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: filipelopes@sic.impresa.pt

- Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Aida Pinto:

Telefone: 21 424 64 91

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: aidapinto@sic.impresa.pt

Luísa Pité:

Telefone: 21 417 96 60

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: luisapite@sic.impresa.pt

Miguel Correia:

Telefone: 21 417 96 84/85/83

Fax: 21 417 47 46

Endereço electrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt

2. Normas Técnicas

Entrega em ficheiro HD:

2.1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter "-":

- TA;
- Siglas identificadoras da candidatura;
- Data de emissão, no formato "YYYYMMDD";

Exemplo: TA_RS_20190922



2.1.1. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão conter os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.

2.2. Especificações técnicas das gravações em ficheiro:

Format:	XDCAM HD422
Codec:	MPEG-2 4:2:2P@HL
Resolution:	1920 x 1080
Bit Rate (Mbps):	50Mbps
Frame frequency:	50i
Audio Bits:	24
Y/C Sampling:	4:2:2
Ch1 & Ch 2 :	Full Mix Stereo
Ch 3	Dialogs
Ch 4 :	M&E

- Program Start: First program frame (no bars, no black, no clocks...)
- Start timecode: 00:00:00:00

Entrega em suporte físico:

- 2.3. A SIC emite na norma de vídeo PAL B/G
- 2.4. Formato de vídeo/aspect ratio: **16:9**
- 2.5. Suporte: Betacam Digital **SD** ou **HD**
- 2.6. Áudio: 2 canais stereo ou mono binaural com -20 dBFS.
- 2.7. Time Code: LTC sequencial e contínuo.
Sempre que possível, deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.
- 2.8. As cassetes betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:

- Nome da candidatura;
- Numeração (por ordem de emissão);
- Data de emissão;
- Time Code inicial e final;
- Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:



h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30" de mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais
de áudio (nível de brancos a 100%, de cor a 75%)

00:01:30:00 – 30" de negro e silêncio

00:02:00:00– Cartão/Slide com 03" (identificativo da candidatura)

O período de 3" não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 – Versão 1 (por hipótese com 3')

00:05:03:00 – negro (10")

00:05:45:00 – Versão 2 (repetição da Versão 1)

3. Anomalias Técnicas

- 3.1. Em caso de anomalia técnica **de origem na estação emissora**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).
- 3.2. Em caso de anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.
- 3.3. Caso se verifique uma anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 04/10/2019), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.

TVI — TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.

**CONDIÇÕES OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA
O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA**

**ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
6 DE OUTUBRO 2019**

**— PARTE I —
CONDIÇÕES GERAIS**

A. Considerações gerais.

1. O presente documento descreve as condições operacionais e técnicas aplicáveis à entrega e características dos filmes a serem exibidos no tempo de antena dos partidos políticos e das coligações (doravante, as “Organizações”) que concorram às eleições para a Assembleia da República de 6 de outubro de 2019 (doravante, o “Ato Eleitoral”).
2. Todos os filmes entregues a exibir nos tempos de antena devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
3. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efetivamente preenchido com o(s) filme(s) em causa.
4. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão do tempo de antena em causa, assim que se esgote o tempo estipulado para a duração do mesmo.
5. Os filmes para exibição nos tempos de antena deverão ser visionados e copiados na TVI, devendo o representante credenciado da candidatura de cada uma das Organizações certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos.

B. Credenciação.

1. As Organizações deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível:
 - a) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos filmes em suporte físico;

¹⁸ Texto da responsabilidade da TVI – Televisão Independente, S.A.

- b) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos filmes enviados em ficheiro,

para o seguinte endereço de *e-mail*: dpe.planeamentomeios@tvi.pt

2. Os portadores dos referidos suportes físicos ou os responsáveis pela validação do conteúdo rececionado em ficheiro deverão apresentar e entregar as respetivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Organizações, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respetivos Cartões de Cidadão, para certificação da genuinidade dos materiais entregues ou transcritos.

C. Anomalia técnica.

1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.
2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir, no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afetado.
3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (no caso do Ato Eleitoral, até ao dia 4 de outubro de 2019), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é véspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.

D. Contactos.

Questões adicionais ou dúvidas referentes a aspetos técnicos ou operacionais relacionados com o formato e modo de entrega dos suportes do (s) filmes(s) devem ser esclarecidas junto do Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios da TVI, através do seguinte endereço de *e-mail*: dpe.planeamentomeios@tvi.pt.



E. Vigência.

A TVI reserva-se o direito de atualizar as presentes condições de entrega de conteúdos por ficheiro, vigorando as novas condições após a data da sua comunicação à Comissão Nacional de Eleições.

— PARTE II— ENTREGA DE SUPORTES FÍSICOS

F. Local e prazo de entrega.

1. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respetiva emissão.
2. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI dentro do seguinte horário:
2.ª a 6.ª feira: das 14.30 às 16.30 horas
Sábados, Domingos e Feriados: das 10.00 às 12.00 horas.
3. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de receção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada.
4. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela TVI, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

G. Características técnicas e conteúdo.

1. Os suportes físicos dos filmes deverão:
 - a) Ser em formato HDCAM.
 - b) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (HD 1080i);
 - c) Dispor de 2 canais *stereo* ou *mono binaural* compatível com a norma EBU R.128
 - d) *Time-code*: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
 - e) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome da Organização, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, os *time-codes* inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.
 - f) Estar num formato 16:9.

2. Os suportes físicos dos filmes deverão conter, por ordem e sucessivamente:
 - a) Um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHz@-20db nos dois canais de áudio;
 - b) Trinta segundos de negro e silêncio;
 - c) Cartão/*slide* com três segundos identificativo da Organização, período esse que não é considerado tempo de antena;
 - d) A versão 1 do filme a emitir durante o tempo de antena da Organização;
 - e) Dez segundos de negro;
 - f) A versão 2 (repetição da versão 1);
 - g) O nível de brancos do filme deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

H. Transcrição perante o representante credenciado.

1. O filme enviado através de suporte digital só pode ser emitido pela TVI após a transcrição do mesmo, nas instalações da TVI, para um outro suporte físico, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Organização a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Organização na TVI, no horário referido no ponto F.
3. O suporte físico será devolvido de imediato, logo após a respetiva transcrição e visionamento.
4. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

— PARTE III— ENVIO POR FICHEIRO EM HD

I. Convenções do nome dos ficheiros.

1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter “_”:
 - a) **LegislativasTA2019;**
 - b) Siglas identificadoras da Organização;
 - c) Data, no formato “YYYY-MM-DD”;
 - d) Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos “m”, “s” e “f”, i.e. XXmYYsZZf).

Exemplo: **LegislativasTA2019_ASN_2019-01-14_03m25s10f.mxf**

2. Deve ser fornecido em *Active Video Aspect Ratio*, i.e. formato da imagem ativa 16:9

3. O nome do ficheiro pode conter apenas caracteres alfanuméricos (0-9, a-z, A-Z) e os caracteres '_', '-' e '#' pertencentes ao catálogo de caracteres ASCII ou ISO-8859-1. Acentuações e outros caracteres especiais não são permitidos.
4. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão possuir os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.
5. O número máximo de caracteres permitido para o nome do ficheiro é 128.

J. Características técnicas.

a. Formato de ficheiro (*wrapper*):

O ficheiro deve ter a extensão ".mxf" e ser do tipo MXF OP1a.

b. Essência de Vídeo:

Formato: XDCAM HD 422;

Standard: 1080i;

Frame Rate: 25 fps;

Tipo de varrimento: entrelaçado;

Ordem de varrimento: "Upper Field First";

Resolução: 1920x1080

Aspect Ratio : 16/9

c. Essência de Áudio:

Número de canais: 2;

Stereo downmix nos primeiros 2 canais;

Resolução: 24bits por canal

Frequência de amostragem: 48KHz;

Codificação: PCM (i.e. não comprimido);

Loudness: -23LUFS (EBU R.128).

K. Conteúdo dos ficheiros.

O conteúdo deve ser enviado "Ready to Air", i.e. sem necessidade de edição na TVI, com início efetivo na primeira *frame* (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.

L. Forma de envio.

Logo após o Sorteio de Tempos de Antena da CNE, cada Organização será contactada pela TVI caso seja esta a forma de envio do tempo de antena, para obter as credenciais de acesso on-line para envio de ficheiros.

M. Prazo de entrega.

1. Os ficheiros deverão estar disponíveis e finalizados no servidor da TVI com **uma antecedência mínima de 24 horas** relativamente à data de emissão.
2. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

N. Transcrição perante o representante credenciado.

1. O filme enviado por ficheiro só pode ser emitido pela TVI após o visionamento da respetiva transcrição nas instalações da TVI, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Organização a que o filme respeita, sendo assinado de imediato um protocolo de boa receção do Tempo de Antena.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Organização nas instalações da TVI, na secção de Pós-Produção Vídeo, no horário referido no ponto F.
3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

Entrega de Tempos de Antena

As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas por dois métodos alternativos

a) Por correio electrónico para o endereço campanha.eleitoral@rmultimedia.pt (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão.

b) Em CD devendo ser entregue nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca 8-12, 1549-025 Lisboa ao cuidado do Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respectiva.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação de partidos e respectiva data de difusão.

¹⁹ Texto da responsabilidade do Grupo Renascença Multimédia (RFM e Rádio Renascença).

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DAS ESTAÇÕES DA MEDIA CAPITAL RÁDIOS²⁰

1- A coordenação dos Tempos de Antena para as duas rádios da MCR ficará a cargo de:

Pedro Louro

Telemóvel: 917.585.169

Telefone: 213.817.831

2 – Os spots, **com um limite máximo de tamanho de ficheiro de 20 Mb**, contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por e-mail para os endereços de cada uma das estações designadamente para:

AssembleiadaRepublica2019@radiocomercial.iol.pt e

AssembleiadaRepublica2019@m80.iol.pt

Opcionalmente podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN USB, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, nº 24/26 em Lisboa, **entre as 08h00 e as 20h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente, até 24h antes da mesma.**

3 – A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas (protocolo).

4 – As entregas para a emissão prevista para *Domingo dia 22 de Setembro de 2019 e Segunda-feira dia 23 de Setembro de 2019*, **deverão ser realizadas até 6ª dia 20 de Setembro às 17h**; as entregas para as emissões de *Sábado dia 28 de Setembro, Domingo dia 29 de Setembro e Segunda-feira dia 30 de Setembro de 2019*, **deverão ser realizadas até às 17h00 de 6ª dia 27 de Setembro de 2019.**

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as suas obrigações legais e garantir uma boa execução operacional.

²⁰ Texto da responsabilidade de MCR – Media Capital Rádios (Rádio Comercial e M80 Rádio).

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TSF²¹

Os *Tempos de Antena* devem ser entregues em suporte digital, em ficheiro MP3, por correio eletrónico para tempoantenatsf@gmail.com, até às 18 horas do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões referentes ao fim de semana de 22 de Setembro e de 28 e 29 de Setembro, que deverão ser entregues até às 18 horas da sexta-feira anterior. No nome do ficheiro deve constar, impreterivelmente, o dia de emissão e o nome do partido/coligação político(a).

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF-RADIOPRESS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

Os horários de emissão dos tempos de antena pode sofrer alterações por imperativos de grelha, que se prende com emissões especiais para o acompanhamento de acontecimentos em direto, por exemplo Jogos de futebol.

²¹ Texto da responsabilidade da Rádio Notícias - Produções e Publicidade, S.A. (TSF Press).

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL²²



1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser entregues pelas candidaturas ao Posto Emissor do Funchal, num dos seguintes formatos:
 - Em CD, na morada – Rua Ponte São Lázaro n.º 3, 9000-027 Funchal – **até 24 horas antes da emissão;**
 - Em mp3, no e-mail criado para o efeito – legislativas2019pef@gmail.com – **até 24 horas antes da emissão;**
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme consta na lista de mandatários da Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o Posto Emissor do Funchal, com a maior brevidade possível e por escrito, o nome, número de telefone e e-mail do responsável. Consequentemente, no ato da entrega das gravações os mesmos deverão estar devidamente credenciados e, caso pretendam enviar as gravações por e-mail, deverão fazê-lo através do e-mail de contacto fornecido.
4. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.

²² Texto da responsabilidade do Posto Emissor do Funchal, Lda.